

**LEI Nº 2.556/2013**

**Súmula:** “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 233.186,53 (Duzentos e trinta e três mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 233.186,53 (duzentos e trinta e três mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento geral vigente, as Naturezas de Despesa e Fontes de Recursos no Programa de Trabalho abaixo especificado:

2200 – FUNDO MUN. DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS

2201 – Fundo Mun. de Reequip. do Corpo de Bombeiros

2201.0412200022.056 – Fundo Mun. de Reequipamento do Corpo de Bombeiros

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00	0583	515	Material de Consumo	R\$ 25.000,00
3.3.90.30.00	0586	515	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00	0588	515	Material de Consumo	R\$ 35.000,00
3.3.90.30.00	0589	515	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00	0583	515	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
3.3.90.39.00	0588	515	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00	0589	515	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 18.186,53
4.4.90.52.00	0583	515	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
4.4.90.52.00	0590	515	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 18.995,34
4.4.90.52.00	0590	501	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 21.004,66
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 233.186,53</b>

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes da apuração de Superávit do Exercício 2012 destinados a aplicação no Funrebom.

**Art. 4º.** Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.520/2012 de 28/12/2012.

**Art. 5º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2013, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos desta lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade respectivos, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araucária, 26 de junho de 2013.

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito Municipal